



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Protocolo de Recebimento de Documentação

#### Pregão Presencial n° 001/2009

Data de Emissão: 19/01/2009

Objeto Resumido: **Contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo.**

Data Final para entrega dos envelopes: **06/02/2009 as 09:30 horas.**

Data de Abertura dos envelopes: **06/02/2009 as 10:00 horas.**

**Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.**

#### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo do responsável a empresa

Rua: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do Responsável

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data da retirada

\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
hora

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **ATENÇÃO**

**Este Protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. De Licitações via fax.  
Número: (47) 3352-7111, ramal 29, antes da abertura da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE LICITAÇÃO N. 003/2009

#### Pregão Presencial Nº 001/2009

#### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX**, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto Masculino Edição 2009, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**HABILITAÇÃO**":

4.1.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de José Boiteux - Rua 16 de Junho, 13 - Bairro Centro - CEP 89145-000.

DATA: **06/02/2009**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

HORÁRIO: **10:00** horas

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009**  
**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

4.1.2.2.No envelope de **HABILITAÇÃO**:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009**  
**ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**  
**EMPRESA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

4.2. A Prefeitura Municipal de José Boiteux, não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preços**" e "**Habilitação**" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital ou até a abertura da sessão do Pregão.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 5.3 deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento ou dentro de envelope de proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

### 6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Prefeitura Municipal de José Boiteux ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Apresentando proposta para pagamento em 30 dias direto.

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

### 7. HABILITAÇÃO

O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

#### 7.1 REGULARIDADE FISCAL

7.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazendas Federal**;

7.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

7.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração, conforme dispõe o Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.7. **DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.3. Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.4. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

## 8. SESSÃO DE ABERTURA

8.1. Após o recolhimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

### 8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor integral de cada item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "**HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. O prazo para interposição será de no máximo 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

### 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado semanalmente, conforme a realização dos jogos.

12.2. Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta, inclui todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto no local determinado pela **CONTRATANTE**.

12.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

12.4. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

### 13. PENALIDADES

13.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de José Boiteux, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- 13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.2.2. multas;
- 13.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal de José Boiteux por perdas e danos;
- 13.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de José Boiteux;
- 13.2.5. indenização a Prefeitura Municipal de José Boiteux da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.3. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.
- 13.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2008:

### 06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

#### 2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas 3.3.90.39.99.00.00.00.0080 (9).

14.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

14.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da Prefeitura Municipal de José Boiteux, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de José Boiteux, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de José Boiteux nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

14.10. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefone (47) 3352-7111 - Ramal 25, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de José Boiteux, situada na Rua 16 de Junho, 13, das 07:30 às 12:00h e 13:30 às 17:00h, nos dias úteis.

## 15. ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço e especificações do objeto;

**Anexo II** – Orçamento dos Itens do Edital;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de idoneidade da empresa;

**Anexo V** – Termo de Renúncia;

**Anexo VI** – Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7<sup>a</sup> da Constituição Federal;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

José Boiteux/SC, 19 de janeiro de 2009.

**JOSÉ LUIZ LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO I

#### Pregão Presencial Nº 001/2009

##### 1. FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	32	Jogos	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino – Regra Oficial 01 Árbitro 02 Auxiliares 01 Mesário		
VALOR MÁXIMO TOTAL					

- A empresa informará, por escrito, para a Comissão Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo à Comissão Municipal de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;
- A equipe de arbitragem apresentar-se-á no local das competições, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos jogos, fazendo as vistorias devidas, inclusive das condições climáticas;
- Será de responsabilidade da equipe de arbitragem todo o material fornecido pela Comissão Municipal de Esportes, bem como o preenchimento correto e legível da súmula.
- Quando necessário a equipe de arbitragem deverá fornecer à Comissão Municipal de Esportes relatório de jogo, sendo o mesmo entregue no prazo máximo de até quatro horas após o ocorrido
- Quando necessário a Empresa vencedora, deverá realizar julgamentos disciplinares, de atletas e membros da comissão técnica das equipes de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e emitir as respectivas conclusões e penas a serem aplicadas aos infratores, devendo ser convocado pelo menos um membro da Comissão Municipal de Esportes de José Boiteux.

- **Total de Jogos:** “aproximadamente” 32 (trinta e dois) jogos.

- **01 Árbitro**

- **02 Árbitros Assistentes**

- **01 Mesário**

- **Tempo de jogo:** 45 min. X 45 min.

- **Dias dos Jogos:** “Domingo”, sendo 02 jogos no período da manhã e 02 jogos no período da tarde. Possivelmente 01 jogo no sábado a tarde.

- **Local:** Estádio do Esporte Clube Independente, no centro.

**Condições de Pagamento:** Semanal, conforme realização dos jogos.

**Prazo de Entrega:** Conforme realização dos jogos, a partir de 08/02/2008.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da abertura.

**Frete e demais Despesas:** Inclusos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura  
Da Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO II

#### Pregão Presencial Nº 001/2009

##### ANEXO II - ORÇAMENTO DOS ITENS OBJETO DO EDITAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	32	Jogos	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino – Regra Oficial 01 Árbitro 02 Auxiliares 01 Mesário	260,00	8.320,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					8.320,00

José Boiteux, 19 de janeiro de 2009.

---

**JOSÉ LUIZ LOPES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO III

### Pregão Presencial Nº 001/2009

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa ....., CNPJ n º ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação - modalidade Pregão Presencial nº 01/2009, promovida pela Prefeitura Municipal de José Boiteux.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO IV

### Pregão Presencial Nº 001/2009

#### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO V

### Pregão Presencial Nº 001/2009

#### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pelas lei 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, que julgou as propostas e documentação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recuso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 001/2009

### Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade nº  
....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO VII

#### Pregão Presencial Nº 001/2009

##### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Lopes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede na Rua ....., Bairro ....., cidade de ....., registrada no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2009, homologado em .... de.....de 2008, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

##### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – Contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto Masculino Edição 2009, conforme especificações constantes no Anexo I do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial 001/2009, 19 de janeiro de 2009.

##### **CLÁUSULA 2ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2. - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório 003/2009, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

##### **CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3. – A entrega dos serviços será efetuada até 31 de dezembro de 2009.

##### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4. - O preço global do objeto é de R\$ ..... (.....).

4.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, conforme a realização dos jogos.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para fornecimento do objeto no local determinado pela CONTRATANTE.

##### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

5. - O preço do objeto do contrato é fixo e irremovível.

##### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2009.

##### **CLÁUSULA 7ª - DAS DESPESAS E DO VALOR**

7. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

##### **06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

##### **2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas**

**3.3.90.39.99.00.00.0080 (9).**

##### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.1 – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
- 8.2 – Executar os serviços, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Processo Licitatório nº 003/2009, 19 de janeiro de 2009.
- 8.3 – Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, sendo que os árbitros e assistentes deverão estar devidamente uniformizados.
- 8.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços.
- 8.5 – Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.6 – Informar, por escrito, para a Fundação Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos jogos, a escala dos árbitros e apontadores, cabendo à Fundação Municipal de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.
- 8.7 – Fazer com que a equipe de arbitragem se apresente no local das competições, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início dos eventos esportivos.
- 8.8 – Responsabilizar-se por todo o material fornecido pela CONTRATANTE, bem como pelo preenchimento correto e legível das súmulas.
- 8.9 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos relatórios dos jogos no prazo máximo de até quatro horas após o ocorrido ou solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.10 – Sempre que necessário realizar julgamentos disciplinares, de atletas e membros da comissão técnica das equipes de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
- 8.11 – Utilizar nos serviços, somente árbitros e assistentes que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.
- 8.12 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- 9.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;
- 9.3 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Diretor do Departamento de Esportes.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
  - 10.1.1 - Advertência escrita
  - 10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.
  - 10.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.
  - 10.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.
  - 10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
  - 10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

10.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

11.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima.

11.1.4 – constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.1.5 – em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 – a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

11.2.1 – aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

12. - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirama, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três ) vias de igual teor e forma.

José Boiteux, ..... de ..... de 2009.

**JOSÉ LUIZ LOPES**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: